



Conselho Municipal de Assistência Social

Teófilo Otoni/MG, Lei n.º: 3.930 de 09 de Fevereiro de 1996.

RESOLUÇÃO N.º: 01/2018- CMAS.

“Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos dos serviços das Proteções Social Básica , Especial e Programas”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Teófilo Otoni, em reunião ordinária no dia 22 de janeiro de 2018, registrada em Ata n.º 186, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3930/96;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos serviços em cada nível da Proteção Básica, Especial e Programas de acordo com a Portaria n.º 96 de 26 de março de 2009,

Art. 19º.

“O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica o especial, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes a cada Piso de Proteção, sem descontinuidade. “

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 22 de Janeiro de 2018.

Lindaura Gomes Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social